



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Processo n.º 158.0720/2025

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de compra direta feito pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços objetivando a prestação de serviços de pagamentos/créditos, aos fornecedores, prestadores de serviços e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (FUNJECC), através de Ordens Bancárias (OB), por meio do Sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios, conforme especificado no requerimento de compra direta n.º 157.682.098.0054/2025, no valor total de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para o período de 60 meses, em favor da instituição bancária Banco do Brasil S/A, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021.

A contratação visa a execução financeira dos pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça e FUNJECC no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), cujo sistema é o utilizado oficialmente pelo Estado de Mato Grosso do Sul para execução orçamentária e financeira, sendo o Banco do Brasil S/A a única instituição bancária que possui integração com o sobredito sistema – SPF, por esta razão é exclusiva para os pagamentos pretendidos, conforme constou na justificativa contida no Documentos de Oficialização de Demanda (DOD) da Secretaria de Finanças (fls. 8-9).

A Assessoria de Governança, Controle Interno e Inovação e a Assessoria Jurídica Legislativa, manifestaram pela contratação, tendo em vista haver subsunção do fato à norma, por se tratar de instituição bancária exclusiva para utilização do sistema, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.333/2021 (fls.113-115).

À folha 112 está incluída a reserva de cota financeira, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64 e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls.31; 45; 68-94).

Com efeito, o art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021 dispõe sobre a inexigibilidade na licitação, quando a aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros **ou de contratação de serviços** que somente possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante comercial sejam **exclusivos**.

Verifica-se que, no caso em tela, existe inviabilidade da competição, tendo em vista que o Banco do Brasil é a instituição bancária exclusiva para a utilização da plataforma (SPF) para a execução financeira dos pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Ante ao exposto, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, ratifico a justificativa e autorizo a emissão do empenho estimativo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro de 2025, em favor da instituição financeira Banco do Brasil S.A.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 24 de março de 2025.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente